

Processo nº:	0262117-26.2009.8.19.0001 (2009.001.262910-4)
Tipo do Movimento:	Sentença
Descrição:Isso posto, julgo procedente o pedido para declarar nula qualquer cláusula contratual que preveja a possibilidade de a ré negar cobertura integral aos seus consumidores para tratamento quimioterápico de câncer, deixando de arcar com os respectivos medicamentos orais, quando realizado em local externo à unidade hospitalar ou ambulatorial; condenar a ré a oferecer cobertura integral aos seus consumidores para tratamento quimioterápico de câncer, mesmo quando realizado em local externo à unidade hospitalar, inclusive arcando com os custos dos medicamentos orais, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00; condenar a ré ao pagamento de indenização por danos que causou aos consumidores com a negativa de tratamento quimioterápico contra câncer, por via oral fora do ambiente ambulatorial ou hospitalar; condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais.....
Imprimir Fechar	